

Sem efeito

Lei Nº 47/64

Aumenta e Autoriza a Correção Monetária do Património Municipal

Lei Nº 47/64

Autoriza a Correção Monetária do Património da Prefeitura Municipal.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

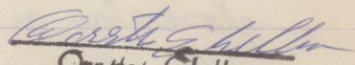
Art 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo a proceder a Correção Monetária do valor original de todo o património desta Prefeitura Municipal.

Art 2º. - A correção monetária, será feita com base na Resolução nº 4, de 13 de Agosto de 1964, do Conselho Nacional de Economia.

Art 3º. - Sempre que, por Resolução do Conselho Nacional de Economia, forem modificados os coeficientes multiplicadores, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a correção monetária dos valores patrimoniais.

Art 4º. - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 26 de Novembro de 1964



Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Orestes Gheller, Prefeito Municipal.

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria aos 26 de Novembro de 1964

Any Antonio Chitto, Secretario Geral.

Lei Nº 48/64

Autoriza a correção monetária de débitos dos contribuintes em mora com a Municipalidade.

81

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta
Faz saber que a Câmara Municipal decretou
e em sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder
a cobrança de todos os tributos em mora, de acordo
com a correção monetária.

Art 2º.- A correção monetária, será feita com base na
Tabela Publicada junto a Resolução nº 5 do Con-
selho Nacional de Economia.

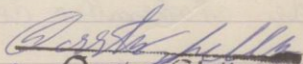
Art 3º.- Para calculo da correção, tomar-se-a como pon-
to de partida a data em que o tributo começa a
se pagar com multa.

Art 4º.- Os recolhimentos espontâneos feitos até 31 de
Dezembro de 1964, ficam isentos dessa majoração,
exetunando-se os acréscimos de adicionais e penali-
dades.

Art 5º.- Os coeficientes de correção Monetária, ficam
automaticamente modificados, sempre que o Con-
selho Nacional de Economia modifica-los, por
Resolução, passando a vigorar da data de sua pu-
blicação.

Art 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 26 de
Novembro de 1964.



Orestes Gheller, Prefeito Municipal.

Esta lei, foi registrada e publicada nesta
Secretaria aos 26 de Novembro de 1964.

Amey Antonio Litto, Secretario Geral.

Lei Nº 49/64

Autoriza a celebração de Convênio entre a
Prefeitura Municipal e o Governo do Estado através